



Edição: 337/2026 - Data: 10/03/2026



**Estado da Paraíba**  
**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**  
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.  
CNPJ: 01.612.771/0001-00  
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

## LEI Nº 535/2026

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sertãozinho/PB, o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio", e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio" no município de Sertãozinho, a ser celebrado anualmente no dia 17 de fevereiro.

**Art. 2º** - A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - O Dia Municipal de Combate ao Feminicídio tem como objetivos:

I – Sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a gravidade do feminicídio e as diversas formas de violência contra a mulher;

II – Fomentar o debate sobre políticas públicas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de vulnerabilidade;

III – Homenagear a memória de mulheres vítimas de violência no município e na região, simbolizada pela jovem Rayla Cavalcante.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá realizar campanhas, palestras e eventos educativos para marcar a data, buscando parcerias com a sociedade civil.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em, 10 de março de 2026.

**RONALDO NOGUEIRA VIEIRA**  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 337/2026 - Data: 10/03/2026



Estado da Paraíba

## MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.

CNPJ: 01.612.771/0001-00

Fone: (83) 3685-1073 / 1075

PORTARIA N° 66/2026

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 75 da Lei Orgânica do Município:

### RESOLVE:

**Art. 1°** - NOMEAR, **JOSIVALDO DIAS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Feira Livre**, junto a Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento deste Município, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho, 10 de março de 2026.

**RONALDO NOGUEIRA VIEIRA**  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 337/2026 - Data: 10/03/2026



**Prefeitura Municipal de Sertãozinho**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**Decreto nº  
0019/2026**

**Em, 10 de Março de 2026.**

## **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0523, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

### **00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	2004	2022	Manutenção do Ensino Fundamental			
0000260	3390.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
						Total da Ação	10.000,00
						Total da Unidade Orçamentária	10.000,00

### **00.210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	2012	2043	Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - SCFV/PAIF/CRAS			
0000442	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	
						Total da Ação	25.000,00
						Total da Unidade Orçamentária	25.000,00
						<b>Total de Suplementações</b>	<b>35.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), como segue:

### **00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	361	2004	2022	Manutenção do Ensino Fundamental			
0000257	3390.39	99	15410000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
						Total da Ação	10.000,00
						Total da Unidade Orçamentária	10.000,00

### **00.210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	2012	1023	Construção e Implantação do Centro de Referência de Assistência Social			
0000458	4490.52	99	16650000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	
						Total da Ação	25.000,00
						Total da Unidade Orçamentária	25.000,00
						<b>Total de Anulações</b>	<b>35.000,00</b>
						<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 337/2026 - Data: 10/03/2026



**Prefeitura Municipal de Sertãozinho**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**Total Geral de Fontes**

**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO NOGUEIRA  
VIEIRA  
Prefeito



Edição: 337/2026 - Data: 10/03/2026



**Estado da Paraíba**  
**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**  
Rua Dirson Andrade, Nº 103, Centro - Sertãozinho/PB.  
CNPJ: 01.612.771/0001-00  
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

## LEI Nº 534/2026

INSTITUI O “TROFÉU MULHER CIDADÃ”  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
SERTÃOZINHO/PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Sertãozinho, o “Troféu Mulher Cidadã”, honraria oficial do Poder Legislativo Municipal destinada a reconhecer mulheres que tenham prestado relevantes serviços à sociedade e contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou comunitário do Município.

**Art. 2º** - A honraria será concedida anualmente, preferencialmente no mês de março, em referência ao Dia Internacional da Mulher.

**Art. 3º** - Poderão ser agraciadas mulheres residentes no Município que atendam a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- I – Atuação destacada nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, agricultura, empreendedorismo ou serviço público;
- II – Relevante contribuição para o fortalecimento da cidadania e dos direitos das mulheres;
- III – Desenvolvimento de ações voluntárias ou projetos sociais de impacto comprovado;
- IV – Histórico de conduta ética e compromisso com o interesse coletivo.

**Art. 4º** - As indicações das homenageadas poderão ser realizadas:

- I – Por Vereadores, mediante apresentação de justificativa escrita;
- II – Pela Mesa Diretora;
- III – Por entidades legalmente constituídas no Município.

§1º Cada Vereador poderá indicar até três (03) homenageada(s) por ano legislativo.

§2º As indicações deverão ser protocoladas até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a sessão solene.



# DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 337/2026 - Data: 10/03/2026



**Estado da Paraíba**  
**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**  
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.  
CNPJ: 01.612.771/0001-00  
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

§3º A Mesa Diretora poderá instituir comissão para análise das indicações, caso necessário.

**Art. 5º** - A entrega do Troféu ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal ou em ato oficial previamente designado.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, não implicando criação de cargos, funções ou aumento permanente de despesas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em, 10 de março de 2026.

**RONALDO NOGUEIRA VIEIRA**  
Prefeito Constitucional



Edição: 337/2026 - Data: 10/03/2026



**Estado da Paraíba**  
**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**  
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.  
CNPJ: 01.612.771/0001-00  
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

**LEI Nº 533/2026**

**Dispõe sobre denominação da Escola Maria da Cruz Cardoso, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica oficializado e denominado, por força desta Lei a mudança do nome Creche Criança Feliz e que hoje funciona como anexo do Maria de Lourdes, passando a ser Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Maria da Cruz Cardoso.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fará a devida comunicação, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em, 10 de março de 2026.

**RONALDO NOGUEIRA VIEIRA**  
Prefeito Constitucional